



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

Lei Nº434/2004

Em, 29 de Dezembro de 2004.

**Abre Crédito adicional especial
para fins que especifica e dá
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB faz saber ao Poder Legislativo, para análise, aprovação, e posterior sanção o seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Natuba, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) destinado a execução das obras de construção de uma praça localizada em frente à Igreja Matriz desta cidade .

Parágrafo único- Mediante Decreto o Prefeito Municipal especificará a unidade orçamentária, a classificação funcional programática, a categoria econômica e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos as definidas do Art. 43§ 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 29 de dezembro de 2004.

**JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito**